



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

REQUERIMENTO N.º 128/2025

Protocolo n.º 2372 de 01/10/25

Livro n.º 02 Fls 16/17

Ass. [Assinatura]

"Solicita informações ao Poder Executivo sobre o término do contrato/processo seletivo dos prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Educação."

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, §1º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, vem requerer o envio de ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal; solicitando, com a maior brevidade possível, informações sobre as medidas que serão adotadas quanto à continuidade do atendimento nas escolas municipais, tendo em vista que no dia 09 de outubro de 2025 se encerra a prorrogação do contrato dos funcionários oriundos do processo seletivo simplificado para prestação de serviços junto à referida Secretaria.

Ressalta-se que, de acordo com a cláusula décima do contrato, "o contrato terá duração de dez (10) meses, tendo início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por período igual". O referido processo foi assinado em 09 de fevereiro de 2024 e, considerando a prorrogação prevista, o prazo final de vigência se encerrará em 09 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária diante da relevância que os prestadores de serviço têm no funcionamento diário das unidades escolares do município. Esses profissionais exercem atividades indispensáveis ao apoio pedagógico, administrativo e de manutenção, colaborando diretamente para o bom andamento das rotinas escolares.

A eventual descontinuidade desses serviços antes do encerramento do ano letivo, previsto para meados de dezembro, poderá acarretar sérios prejuízos para alunos, professores e para toda a comunidade escolar. A ausência desses colaboradores comprometeria não apenas a organização e a limpeza dos ambientes, mas também a assistência necessária para que os docentes possam exercer suas funções com tranquilidade e qualidade.

Ademais, a manutenção do quadro funcional até o final do calendário escolar é medida que assegura o direito constitucional à educação, evitando interrupções que poderiam gerar insegurança, desmotivação e até mesmo queda no rendimento escolar. A continuidade contratual ou a adoção de medidas emergenciais, portanto, são indispensáveis para preservar a qualidade do ensino e a credibilidade da gestão educacional no município.

Assim, buscando zelar pelo interesse público e garantir que não haja prejuízo às nossas crianças e jovens, é de suma importância que sejam prestadas informações claras e objetivas quanto às providências que serão tomadas pela Administração Municipal diante do término da vigência contratual.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 01 de outubro de 2025.

[Assinatura]
GABRIEL DA SILVA LOURENÇO

Vereador Presidente da Comissão de Educação